



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Prédio "ANTONIO JOSÉ PINTO"

Ato da Presidência N° 09 /2017
DE 16 /08/ 2.017

"Determina o pagamento da parcela de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário dos funcionários da Câmara Municipal de Anhembi e da outras providencias".

Marco Antônio de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas inclusas no artigo 73, II, c, do regimento interno desta casa de resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento da parcela de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário de todos os funcionários desta câmara municipal, conforme previsto no artigo 2º da lei federal 4.749 de 12 de agosto de 1.965, a ser efetuado no mês de agosto de 2.017.

Artigo 2º - Fica autorizada a secretaria responsável pela contabilidade a tomar todas às providencias necessárias para a efetivação do referido pagamento.

Artigo 3º- As despesas para execução do presente ato correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, na forma de afixação, no quadro interno próprio da Câmara Municipal de Anhembi.

Publique-se, na forma de afixação.

Anhembi, 16 de Agosto de 2.017.

Marco Antônio de Oliveira
Presidente